

demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme declaração constante da referida escritura pública. Tabela II, I, m, da Lei 2.751/02.

R-4-2667 - 11/06/2014

PENHORA: Nos termos do Mandado Judicial, extraído dos autos do processo n.º 02441-2011-010-11-00-4, da 10ª Vara do Trabalho de Manaus, datado de 23/01/2014, procedo ao registro da penhora do imóvel para assegurar o pagamento da importância de R\$ 33.436,73, em favor da exequente UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, contra a executada COMODONTO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 04.669.917/0001-34. Valor da avaliação judicial: R\$ 2.000.000,00. Registrado na forma do art. 659, § 4º, da Lei n.º 5.869/73 c/c art. 167, I, 5, da Lei n.º 6.015/73. E-SELO TJAM: AQ649539-37, RI, Prot.: 9432, L-2, NL: 2667, R/AV: 4, Data/Hora: 11/06/2014, 19:24:03, Emissão: RNM, FUNETJ: 0,00, FUNDPAM: 0,00, FUNDPGE: 0,00, FARPAM: 0,00, 510B-1420-E894-469C. www.seloam.com.br.


R-5-2667 - 15/06/2015

PENHORA: Nos termos do Mandado Judicial, extraído dos autos do processo n.º 0218319-66.2008.8.04.0001, da 14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, datado de 09/02/2015, procedo ao registro da penhora do imóvel para assegurar o pagamento da importância de R\$ 124.827,59, em favor do exequente CONDOMINIO RESIDENCIAL EPHYGENIO SALLES, contra o executado MAURICIO GEORGE DE MOURA COSTA, retro qualificado. Valor da avaliação judicial: R\$ 1.737.928,10. Registrado na forma do art. 659, § 4º, da Lei n.º 5.869/73 c/c art. 167, I, 5, da Lei n.º 6.015/73. E-SELO TJAM: AY417671-30, RI, Prot.: 11004, L-2, NL: 2667, R/AV: 5, Data/Hora: 15/06/2015, 16:55:14, Emissão: ALDS, FUNETJ: 0,00, FUNDPAM: 0,00, FUNDPGE: 0,00, FARPAM: 0,00, F6E2-3E14-CC51-2833. www.seloam.com.br.

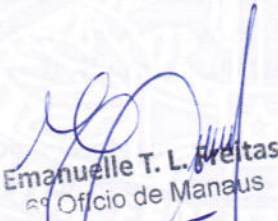
AV-6-2667 - 11/02/2016

CANCELAMENTO: Procedo à presente averbação para cancelar a **PENHORA**, referida no R-4-2667 da presente matrícula, conforme Mandado de Diligência, extraído dos autos do processo n.º 0002441-10.2011.5.11.0010, da 10ª Vara do Trabalho de Manaus/AM, assinado em 20/01/2016. Art. 250, I, da Lei 6.015/73. E-SELO TJAM: AZ957479-90, RI, Prot.: 12265, L-2, NL: 2667, R/AV: 6, Data/Hora: 11/02/2016, 08:44:01, Emissão: FEMLS, FUNETJ: 0,00, FUNDPAM: 0,00, FUNDPGE: 0,00, FARPAM: 0,00, SELO: 0,00, AE32-8F89-EA0D-31FA. www.seloam.com.br.

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé.

"Válido somente com o selo de fiscalização e controle" (Resolução 12/05). Responsável pela emissão: .

Manaus, 09 de junho de 2017.


Emanuelle T. L. Freitas
1ª Oficial de Manaus

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
CERINT0049291JEWCPAUC8NCC141

RTIDAO Data/Hora da utilização: 09/06/17 10:42:11
Protocolo: 25828
Utilizado por: TVB - Auxiliar
FUNETJ: R\$4,01 FUNDPGE: R\$1,20 FUNDPAM: R\$2,01
FARPAM: R\$2,41 SELO: R\$1,90

Consulte o selo em cidadão.portaiseloam.com.br

